

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 003 / 2011	DE	2011
-----------------------	-----------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA</u>	PL 01 - 0003 / 2011	DE	05/04/2011
----------------------------	---------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE</u>	VEREADOR	AURÉLIO MIGUEL
-------------------	----------	----------------

<u>COAUTOR(ES)</u>	VEREADOR	PAULO FRANGE
	VEREADOR	SANDRA TADEU
	VEREADOR	NATALINI
	VEREADOR	JAMIL MURAD
	VEREADOR	JOSÉ AMÉRICO
	VEREADOR	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
	VEREADOR	MILTON FERREIRA
	VEREADOR	NOEMI NONATO

<u>EMENTA:</u>	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 14.430, DE 12 DE JUNHO DE 2007, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
----------------	---

<u>OBSERVAÇÕES:</u>	Não audiência pública realizada.
---------------------	--

ARQUIVADO EM / /

 CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 ABR. 2011
Const., Just. e Leg. Partid.
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Administração Pública

Folha nº 01 autuado em 30/09/2015 00:00:00
do proc. nº 01-3 de 2011
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Comissão de Saúde, Prom. Social, Trabalho e Emprego
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR E APURAR EVENTUAL DEFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS OUTORGADAS
A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO, COVISA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS
COSMÉTICOS, ALIMENTÍCIOS, FARMACÊUTICOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE
(PROCESSO RDP Nº 08-46/2010)

JOSE POLICE NETO

Projeto de Lei nº/
01 - PL
01-00003/2011

Altera a redação do artigo 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Executivo buscará a celebração de parcerias com entidades públicas e/ou privadas com reconhecidos conhecimentos técnicos na área para conduzir, com eficiência e eficácia, o controle da disseminação desta praga, colaborando com as ações pertinentes ao Programa.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Vereador Aurélio Miguel – Presidente

Vereador Paulo Frange – Vice-Presidente

Vereadora Sandra Tadeu – Relatora

Vereador Gilberto Natalini

Vereador Jamil Murad

Vereador José Américo

Vereador José Ferreira Zelão

Vereador Milton Ferreira

Vereadora Noemi Nonato

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
05 ABR 2011
SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a — e folha de informação

sob nº 3 . 6.4.11

Ass: 

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do anexo 660 fls. 3
do proc. nº 01-3 de 2011
ADELINA C. SATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA AVERIGUAR E APURAR EVENTUAL DEFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS OUTORGADAS À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, ALIMENTÍCIOS, FARMACÊUTICOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE
(PROCESSO RDP Nº 08-46/2010)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é fruto do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências outorgadas à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA previstas na Lei Municipal nº 13.725/04.

Um dos problemas detectados no curso desta CPI foi o aumento dos casos de leptospirose e a necessidade de se aprimorar os mecanismos de combate.

Mais do que o combate sazonal, na época de chuvas e enchentes, é imperativo a adoção de um programa de combate permanente, ressaltando-se o fato de que o extermínio dessa praga é facilitado quando eles ainda são filhotes e se encontram em seus respectivos ninhos.

Também é imprescindível que a Prefeitura busque parcerias com entidades de reconhecida expertise nesta área, vez que a adoção de venenos inadequados, ou a atuação individualizada, somente faz agravar o problema.

Cumpre observar ainda que o projeto se fundamenta na proteção e defesa da saúde, matéria de competência concorrente entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A propositura também encontra fundamento no art. 23, inciso II, da Constituição Federal que dispõe ser os cuidados com a saúde competência comum das entidades federadas.

Há que se observar ainda que o art. 213, incisos I e III da Lei Orgânica do Município estabelece, por sua vez, que o Município, com participação da comunidade, deverá desenvolver políticas que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, e o atendimento integral do indivíduo.

Ante o exposto, propomos o presente projeto de lei que, por ser medida de interesse público da mais alta relevância, aguardamos ver aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 63

do processo n.º 01-3 de 2011 61411 (a) Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/04/2011
[Signature]

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

RECEBIDO
SETOR DE PESQUISA E ASS. DE ANÁLISE PRÉVIA DE PROPOSTURAS
04/04/11
SAÍDA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OURO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
no. 04A06 .S.P. 09/04/11


Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04	do
Processo nº 4-03/11	
Sonia Maria S. Ferreira	
Rec. 100.936	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0003/11

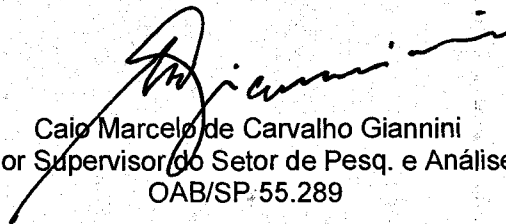
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, no âmbito do Município de São Paulo.

Cópia do documento citado acompanha esta informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 5 de maio de 2011.



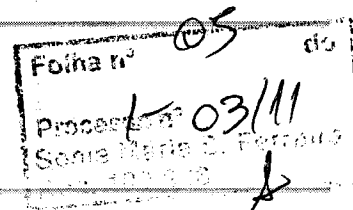
Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14430

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.430 12/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

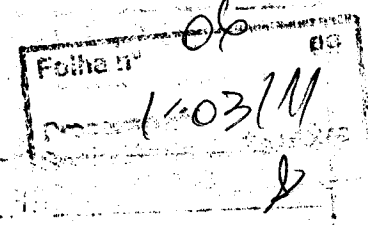
Ementa: Institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, no âmbito do Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 419/2005 ([ver documento](#))

Autor(es): José Ferreira - Zelão

Regulamentação: Decreto nº 48.839/2007 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.430, DE 12 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 419/05, do Vereador José Ferreira-Zelão - PT)

Institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, no âmbito do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, de caráter permanente, com o objetivo principal de reduzir doenças originadas pelo contato com roedores sinantrópicos.

Art. 2º O Programa de que trata esta lei consistirá em ações educativas da população e em ações de combate, visando prevenir a proliferação de ratos.

Art. 3º As ações educativas do Programa deverão ser realizadas mediante campanhas de orientação que estimulem a população a adotar práticas que dificultem a instalação e a reprodução de roedores nas residências e no meio ambiente.

Art. 4º As ações de combate deverão observar as normas estabelecidas na legislação vigente e ser implementadas de acordo com levantamento de áreas de risco efetuado pela Prefeitura.

Art. 5º A Prefeitura deverá tomar providências com vistas à capacitação e reciclagem periódica dos profissionais responsáveis pela execução do Programa ora instituído.

Art. 6º A Prefeitura poderá mobilizar organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil e da iniciativa privada no sentido de colaborarem com as ações pertinentes ao Programa.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 09/05/11 às 18h30
RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Florianos
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 10/5/11

[Assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/5/11 AS 12h
PCR *Ali*
SAÍDA: 27/5/11 AS 17h15 AM

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
07208 e folha de informação
sob nº _____ 16/09/2011
Ass: _____

[Assinatura]
Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0003-11

16 - PAR
16- 01025/2011

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 07 do anexo 11
do proc. nº 01-003 de 20 11
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RE 11.233

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0003/11.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu e outros, que visa alterar a redação do art. 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que instituiu o Programa de Combate à Proliferação de Ratos.

Inicialmente, importante se faz destacar que o presente projeto de lei é fruto de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências outorgadas à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA – previstas na Lei Municipal nº 13.725/04.

Consoante se depreende da justificativa, o objetivo da propositura é aperfeiçoar os programas de combate à proliferação de ratos, de forma a aprimorar os mecanismos para o seu combate, através da celebração, por parte do Executivo, de parcerias com entidades públicas e/ou privadas com reconhecidos conhecimentos técnicos na área para conduzir, com eficiência e eficácia, o controle da disseminação desta praga, colaborando com as ações pertinentes ao Programa.

O projeto pode prosperar, eis que de acordo com a Constituição Federal, podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

Por fim, na órbita municipal, o art. 213, da Lei Orgânica, prevê a atribuição do Município de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0003-11

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 08 do anexo
do proc. nº 01-003 de 2011
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.238

fls. 1

do indivíduo e da coletividade, a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

Ainda, insta esclarecer que a nova redação conferida ao art. 6º da Lei nº 14.430/07, ao enunciar que o Executivo buscará a celebração de parcerias com entidades públicas e/ou privadas para o efetivo combate à proliferação de ratos, não estabelece norma autorizativa ou mesmo de efeito concreto. Na verdade, trata-se de norma que traça um norte para a atuação administrativa apta a combater, de forma eficiente, os problemas resultantes da disseminação de referida praga.

No que se refere à matéria, nada obsta o regular prosseguimento do projeto que encontra fundamento nos artigos 24, inciso XII; 30, incisos I e II e 196 da Constituição Federal; artigos 13, incisos I e II; e 213 da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, somos

Pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/09/11.

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO R

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16, 09, 2011

Pág. 72 Col. 03

Conferido

Matthias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 19/09/11

SOLANGE RAONNY DOS SANTOS
R.F. 22401
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 20.09.11 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora TONINHO PAIVA Para relatar. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em 26/09/11 <i>[Assinatura]</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 05 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

Segue m _____ juntado S _____, nesta data _____ Documento S _____ e papel de informação _____ Rubricado S _____ sob folha S _____ nº 09 A 12 Em 11/11/2011 Leonardo Amara Pedrotoli DC. 44223

FL. Nº09
Proc. nº 01-003-2011
Leonardo A. Pedrazzoli
RF: 11372

lw



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: PAULO FRANGE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 09 de novembro de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão

12400

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Bom dia a todos os Vereadores, todos os presentes. Está aberta a 25ª. Audiência Pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, hoje, dia 9 de novembro de 2011.

Com a justificativa do Vereador Paulo Frange, que não pode presidir esta audiência pública, eu, na condição de Vice-Presidente da Comissão, assumo a presidência, coordenarei a Audiência Pública.

Aproveito para cumprimentar o Secretário do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo, Eduardo Jorge, mais uma vez presente nesta Casa, mas vai se dirigir à Comissão de Transporte e Trânsito da Casa. Mais tarde, lá estarei com você.

Passemos ao primeiro item da audiência pública, PL 02/11 de autoria dos Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Natalini, Jamil Murad, José Américo, Zelão, Milton Ferreira e Noemi Nonato. Dispõe sobre o recolhimento e descarte de medicamentos vencidos e dá outras providências. Gostaria de saber se há alguém inscrito para debater o projeto. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública referente à propositura.

Passemos ao próximo item, PL 03/11 de autoria do Vereador Aurélio Miguel Paulo Frange, Sandra Tadeu, Natalini, Jamil Murad, Zelão, Milton Ferreira e Noemi Nonato. Altera a redação do artigo sexto, Lei 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos e dá outras providências. Consulto se há alguém inscrito para debater item dois da pauta. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 03/11. O próximo é o PL 28/11 de autoria do Vereador Toninho Paiva, que regulamenta a disposição das vagas de estacionamento posicionadas na parte da frente dos condomínios residenciais e comerciais, verticais e horizontais, adjacentes ao passeio público e dá outras providências. Gostaria de consultar se há alguém inscrito para debater esse projeto. (Pausa) não havendo, dou por encerrada a audiência do PL 28/11.

Passemos ao PL 118/11 de autoria do Vereador David Soares. Dispõe sobre o triturador de resíduos orgânicos e fixa outras providências. Gostaria de consultar se tem alguém que queira se manifestar. (Pausa) Por favor, dirija-se ao microfone e identifique-se.

O SR. PAULO FERREIRA DA SILVA – Sou assessor do Vereador David Soares. Só dizer que o Vereador pediu que desse um comunicado sobre o projeto do triturador de resíduos orgânicos, pois esse é um projeto que beneficiará o meio ambiente. É um mecanismo instalado nas casas para fazer com que o lixo que a pessoa joga na pia, que seja triturado. É um sistema fácil, barato e obriga à população, a partir das limitações impostas no projeto de lei, para que isso venha beneficiar o meio ambiente em que vivemos. O triturador de resíduos orgânicos é um sistema fácil, tem baixo custo, não seja a custar 300 reais.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Consulto se tem mais alguém que queira usar a palavra. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 118/11.

Passemos ao PL 137/11 de autoria do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de canteiros em casos de adequação geométrica, rotatórias, estreitamento de vias e casas similares, mantendo-se ou estabelecendo a permeabilidade do solo, ou seja, com a remoção do capeamento asfáltico original e expondo o solo antes da instalação e dá outras providências. Consulto se há alguém inscrito para falar. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública do PL 137/11.

Passemos ao PL 184/11, deste Vereador, que autoriza a Prefeitura a declarar de utilidade pública área localizada no Morro do Querosene, bairro do Butantã, para a criação do Parque Ambiental e Cultural Chácara da Fonte. Gostaria de consultar se existe alguém que queira fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 184/11.

Passemos ao PL 196/11 de autoria do Vereador David Soares. Dispõe sobre o vaso sanitário ecológico econômico e dá outras providências. Tem a palavra, por favor, identifique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
REUNIÃO: 12400 DATA: 09/11/2011

FL. Nº 11
Proc. nº 01-003-2011
Leonardo A. Pedrazzoli 
RF: 11372

O SR. PAULO FERREIRA DA SILVA – Sou assessor do Vereador David Soares. Só para comunicar que o projeto que dispõe sobre o vaso sanitário ecológico-econômico. Hoje, utilizamos vasos nas residências, as descargas, elas puxam seis litros. A proposta do Vereador David Soares é que tenhamos dois dispositivos nesse vaso ecológico-econômico que é um para resíduo sólido e outro para líquido. O de resíduo líquido, que é o geralmente usado durante o dia puxa descarga de no máximo três litros, o que faria com se economizasse água e ajudasse o meio ambiente. Essa é a proposta do Vereador David Soares.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Dou por encerrada a audiência.

Passemos ao PL 225/11 também do Vereador David Soares. Autoriza o poder executivo e instituir em praças e parques, seja público ou privado, que o lazer ou recreação seja com brinquedos com acessibilidade total, para crianças sem deficiência e dá outras providências. Gostaria de saber se alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a audiência pública.

Vou suspender os trabalhos por dois minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Chico Macena.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Voltando aos trabalhos, passemos ao PL 234/11 de autoria do Vereador Arselino Tatto. Fica proibido o vazamento e a comercialização de bebidas em embalagem pet.

Gostaria de consultar se tem alguém inscrito para fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a Audiência Pública do PL 234/2011.

Passemos ao PL 236/2011 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que estabelece sistema de depósito e retorno para embalagens de bebida no Município de São Paulo e dá outras providências.

Consulto se há alguém inscrito para fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a Audiência Pública do PL 236/2011.

Passemos ao PL 248/2011 de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que altera a redação dos caputs dos Arts. 40 e 41 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências (ref. a licença de anúncios para pequenos e médios comércios).

Consulto se há alguém que deseja fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a Audiência Pública 248/2011.

Passamos ao PL 273/2011 de autoria do Vereador Adolfo Quintas dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de microchip junto às caçambas que trabalham na coleta de entulhos e outros materiais, com a finalidade de serem fiscalizadas, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Há alguém inscrito para fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a Audiência Pública ao PL 273/2011.

Passemos ao PL 374/2010 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a exigência de revisão e manutenção periódica das instalações elétricas nas edificações que especifica, e dá outras providências.

Consulto se alguém gostaria de fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a Audiência Pública ao PL 374/2011.

Passemos para o item seguinte, o PL 454/2008 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, visando a inserção socio-tecnológica e correta destinação do lixo eletrônico, e dá outras providências.

Há alguém que gostaria de fazer uso da palavra? Em não havendo, dou por encerrada a Audiência Pública do PL 454/2008.

Passemos à 2ª Audiência Pública das proposições em pauta. O primeiro é o PR 21/2009 do Vereador Alfredo Cavalcante institui o plano de governança sustentável no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Merje.

O SR. EDUARDO MERJE – Bom dia a todos. Meu nome é Eduardo Merje, sou da Associação de Usuários e Amigos do Parque do Ibirapuera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO
 REUNIÃO: 12400 DATA: 09/11/2011

FL. Nº 12
 Proc. nº 01-003-2011
 Leonardo A. Pedrazzoli
 RF: 11372

Na primeira audiência desse PL fiquei sem entender a função dele. Parece-me que é claro demais e é uma função que a Câmara Municipal já deveria estar utilizando como método de andamento dos trabalhos e de responsabilidade. Por isso, fico um pouco assustado com esse tipo de comportamento, ou seja, pedindo governança na Câmara.

Dá a impressão que não temos nenhum sistema, ou o sistema está falido, qual é a proposta realmente dessa governança. É isso que gostaria de expor.

E também a coincidência da audiência de transporte com política urbana. Acho que são áreas complementares. A reunião da comissão ordinária tem ocorrido em paralelo, mas eu nem imaginei que uma audiência pública também fosse correr em paralelo, como está ocorrendo nesse momento, essa de política urbana junto com transporte. Talvez seja um pouco mais específica, mas são áreas complementares e queria deixar essa observação.

Obrigado, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Chico Macena) – Obrigado Eduardo. Só para esclarecer que o autor do projeto Vereador Alfredo Cavalcante é o Alfredinho. Na verdade, ele estabelece uma série de planos e metas para licitações que objetivem a compra de materiais, equipamentos e serviços que possam levar a uma política de sustentabilidade ambiental.

Não é apenas um plano de governança, mas de governança sustentável, com disposição de critérios dentro da Casa, com papel reciclado e outros tipos de serviços que não firam o meio ambiente. Só para registro e esclarecimento às pessoas presentes.

Passamos ao PL 66/2011 dos Vereadores Alfredinho, Ítalo Cardoso, Marco Aurélio Cunha, Floriano Pesaro e Quito Formiga que dispõe sobre diretrizes para a instituição do programa de coleta seletiva contínua de resíduos eletrônicos e tecnológicos, e dá outras providências.

Gostaria de consultar se alguém quer fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada essa 2ª Audiência Pública do PL 66/2011.

Passemos ao próximo item. É o PL 229/2010 do Vereador Donato que dispõe sobre a autorização provisória de funcionamento para os estabelecimentos destinados à educação infantil, e dá outras providências.

Consulto se há alguém que gostaria de fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência do PL 229/2010.

Passemos ao PL 283/2010 do Vereador Marcelo Aguiar dispõe sobre a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Há alguém interessado em fazer uso da palavra? Em não havendo, dou por encerrada a audiência ao PL 283/2010.

Passemos ao PL 287/2011 do Vereador Attila Russomanno que institui no âmbito do Município de São Paulo, a obrigatoriedade de instalação de sistema neutralizador de odores nos veículos coletores, compactadores de lixo, e nos compactadores estacionários de lixo, e dá outras providências.

Consulto se há alguém que gostaria de fazer uso da palavra. Não havendo, dou por encerrada a audiência pública ao PL 287/2011.

Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada esta audiência pública, cuja convocatória foi publicada em 07 de novembro de 2011 no *Diário de S. Paulo* e no dia 08 de novembro no *Diário Oficial*.

Agradeço a presença de todos.

Estão encerrados os trabalhos dessa audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Segue <u>m</u> juntado <u>5</u> , nesta data
Documento <u>5</u> e papel de informação
Rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u> nº <u>13A</u>
Em <u>01/12/11</u>

Leonardo [assinatura] Pedrazzoli
RP: 11972

Materia PL 3/2011. Não foi possível extrair as informações de assinaturas e arquivo migrado do ECM.

FL. Nº 13
Proc. nº 01- 003-2011
Leonardo A. Pedrazzoli
RF:11372



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: PAULO FRANGE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 14
 Proc. nº 01-003-2011
 Leonardo A. Pedrazzoli
 RF:11372

REUNIÃO: 12476 DATA: 30/11/2011

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) – Bom dia. Esta é a 7ª audiência pública da Comissão de Política Urbana e está sendo transmitida pela internet pelo portal da Câmara: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Esta audiência trata-se para discutir os projetos que estão na pauta. Passemos à ordem da pauta da primeira audiência pública: PR 002/2010 do Vereador Natalini que institui a frente parlamentar de mudanças climáticas do Município de São Paulo.

Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PR 002/2010.

Passemos ao PL 038/2011 do Vereador Adilson Amadeu que dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos e emissores de poluentes líquidos instalarem caixa de inspeção, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos, está encerrado.

PL 39/2011 do Vereador Adilson Amadeu que institui o programa de incentivo e desconto, denominado IPTU Verde no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública.

PL 337/2011 do Vereador Salomão que dispõe sobre a inspeção e remoção de árvores comprometidas e que estejam colocando em risco a vida do município no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Há inscrição do autor do projeto. Tem a palavra o Vereador Salomão.

O SR. SALOMÃO – Nesse projeto, nós nos preocupamos com a questão das árvores que estão comprometidas na cidade de São Paulo. É comum nos dias de chuva e de ventos vemos muitas árvores caírem danificando carros, rede elétrica, telefone, enfim, criando verdadeiros transtornos na cidade de São Paulo, inclusive, no trânsito.

O objetivo desse projeto é realizar uma inspeção em todas as árvores e aquelas que estiverem comprometidas sem chance de recuperação, que sejam removidas e que se plante outra no local.

Quando se anda pela Cidade, vemos muitas árvores nessa situação. Nesta semana uma árvore caiu na região de Santana, - não sei bem ao certo - e danificou vários carros.

Então, vamos prevenir antes que aconteça. Esse é o objetivo principal do meu projeto. Não precisamos deixar acontecer para se tomar providências, Sr. Presidente.

É isso que gostaria de relatar. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) – Obrigado, Vereador Salomão. Esse é um projeto que tem, realmente, alcance e, com certeza, com a chegada das chuvas esse assunto volta de novo à mídia. É um momento importante para que possamos tratá-lo em Plenário.

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 337/2011 do Vereador Salomão.

Passemos ao PL 349/2011 do Vereador Aurélio Miguel que altera o inciso VII e acrescenta o parágrafo único ao artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências.

O Vereador Roberto Tripoli está inscrito.

O SR. ROBERTO TRIPOLI - Requeiro uma votação nominal. Isso existe?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) – Não, Vereador.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Quais os Vereadores que fazem parte desta audiência pública?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) – Esse projeto é de autoria do Vereador Aurélio Miguel e altera o inciso VII e acrescenta um parágrafo único.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Não é esse o meu interesse. Desculpe, retiro a questão de ordem. Eu estou preocupado com outro projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) – Está bem. Feita a manifestação, indago se há oradores inscritos. Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública.

Passemos ao PL 410/2011 do Vereador Aurélio Nomura que determina que os novos sistemas de iluminação pública em avenidas e logradouros, no âmbito do Município de São Paulo, sejam dotados de tecnologias de máxima eficiência energética, estabelece prazo para a adequação dos sistemas já instalados, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública.

Passemos ao PL 411/2011 do Vereador José Rolim que dispõe sobre a proibição do uso de água potável para lavagem de áreas externas dos imóveis no Município, e dá outras providências.

Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública.

Passemos ao PL 479/2010 do Vereador Dalton Silvano que dispõe sobre novo sistema de iluminação pública nas vias públicas da cidade de São Paulo através de energia eólica e solar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 15
 Proc. nº 01-003-2011
 Leonardo A. Pedrazzoli
 RF:11372

REUNIÃO: 12476 DATA: 30/11/2011

Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública.

Estão presentes conosco os Srs. Vereadores Toninho Paiva e Antonio Carlos Rodrigues.

Passemos ao PL 635/2009 do Vereador Dalton Silvano que fica acrescido o item 9.3.5 ao anexo I da lei 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências (utilização de energia solar em edificações, especialmente próprios municipais) Não há oradores inscritos, está encerrada a audiência pública.

Passemos ao PL 737/2009 de autoria do Vereador Paulo Frange que obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a elaborar e publicar, anualmente, levantamento epidemiológico das áreas localizadas no entorno dos aterros sanitários ativos e inativos, estações de transbordos e lixões do Município de São Paulo.

Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a audiência pública.

Passemos à segunda audiência pública dos PLs a seguir relacionados.

PL 02/2011 de autoria dos Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Jamil Murad, Natalini, José Arnérico, José Ferreira dos Santos – Zelão, Milton Ferreira e Noemi Nonato dispõe sobre o recolhimento e descarte de medicamentos vencidos e dá outras providências.

Não havendo inscritos, está encerrada audiência pública.

PL 03/2011 de autoria dos Srs. Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Natalini, Jamil Murad, José Ferreira dos Santos – Zelão, Milton Ferreira e Noemi Nonato altera a redação do Artigo 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o programa de combate à proliferação de ratos e dá outras providências.

Indago se há inscritos. (Pausa)

Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública.

PL 28/2011 de autoria do Vereador Toninho Paiva regulamenta a disposição das vagas de estacionamento posicionadas na parte da frente de condomínios residenciais e comerciais verticais ou horizontais, adjacentes ao passeio público e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está encerrada a audiência pública.

PL 118/2011 de autoria do Vereador David Soares que dispõe sobre o triturador de resíduos orgânicos e fixa outras providências.

Não há inscritos. Declaro encerrada a audiência pública.

PL 137/2011 de autoria do Vereador Aurélio Miguel que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de canteiros em casos de readequação geométrica, rotatórias, estreitamento de vias e casos similares, mantendo-se ou estabelecendo a permeabilidade do solo, ou seja, com a remoção do capeamento asfáltico original, expondo o solo antes da instalação e dá outras providências.

Não há inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 184/2011 do Vereador Chico Macena autoriza a Prefeitura declarar de utilidade pública, uma área localizada no morro do Queroseno, bairro de Butantã, para criação do Parque Ambiental e Cultural Chácara da Fonte.

Não há inscritos. Declaro encerrada a audiência pública.

PL 196/2011 de autoria do Vereador David Soares que dispõe sobre o vaso sanitário ecológico e econômico e dá outras providências.

Sem inscrições. Declaro encerrada a audiência pública.

PL 255/2011 do Vereador David Soares que autoriza o Poder Executivo a instituir que nos parques e praças seja público ou privado, que o lazer e a recreação seja com brinquedos com acessibilidade total para crianças com e sem deficiência e dá outras providências.

Não há inscritos. Está encerrada a audiência pública.

PL 234/2011 de autoria do Vereador Arselino Tatto fica proibido o envasamento e a comercialização de bebidas em embalagem pet.

Está inscrito o Sr. Fernando Jorge, da Associação Brasileira da Indústria do Pet.

Tem a palavra o Sr. Fernando Jorge.

O SR. FERNANDO JORGE – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público presente. Peço vossa autorização, Sr. Presidente, para nos manifestar, se for possível, formalmente, por escrito ao Sr. Presidente desta comissão e, posteriormente, em audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) – Claro. É oportuno e peço à assessoria que junte essa manifestação ao projeto.

Peço que o senhor faça-o endereçado ao Relator do PL.

O SR. FERNANDO JORGE – (epe)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 16
 Proc. nº 01-003-2011
 Leonardo A. Pedrazzoli
 RF:11372

fls. 21

REUNIÃO: 12476 DATA: 30/11/2011

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) -- Passemos ao PL 236/2011 de autoria do Vereador Aurélio Nomura que estabelece sistema de depósito e retorno para embalagens de bebidas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Também é do vosso interesse a manifestação por escrito?

O SR. FERNANDO JORGE -- Exatamente, da mesma maneira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) -- Então, o Sr. Fernando Jorge, da Associação Brasileira da Indústria do Pet encaminhará, por escrito, ao Relator do projeto.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO JORGE -- (epe)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange) -- Passemos ao PL 248/11, do nobre Vereador Aurélio Miguel, que altera a redação do caput do artigo 40 e 41 da Lei 14.223/06 e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Estão encerrados os trabalhos.

Passemos ao PL 273/11, do Vereador Adolfo Quintas, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de microchip junto a caçambas que trabalham na coleta de entulhos e outros materiais, com a finalidade de serem fiscalizados no âmbito de São Paulo e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Estão encerrados os trabalhos.

Passemos ao PL 374/10, do Vereador Antônio Carlos Rodrigues, dispõe sobre a exigência de revisão e manutenção periódica de instalações elétricas e edificações que especifique e dá outras providências. Não há oradores inscritos. Estão encerrados os trabalhos.

Passemos ao PL 413/11, do Vereador José Rolim, dispõe sobre a concessão e alvará de execução de obras de demolição no Município e dá outras providências. Não há inscritos. Estão encerrados os trabalhos.

Passemos ao PL 454/06, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação do programa de reuso e reciclagem de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, visando à inserção tecnológica e correta destinação do lixo eletrônico. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública. Não há oradores inscritos.

As audiências públicas aos PLs que mencionamos ficam encerradas e voltaremos às 13h para a sessão ordinária da Comissão de Política Urbana.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 17 em 28/03/12

Leonardo lw Pedrazzoli

RF. 11.372 - Técnico Administrativo



Folha nº 17 do proc.

nº 01-03 de 20 11

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-1716 - PAR
16- 00276/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/11**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 003/11**, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Gilberto Natalini, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira Zelão e Milton Ferreira e Vereadoras Sandra Tadeu e Noemi Nonato que *altera a redação do artigo 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, e dá outras providências*.

Na justificativa deste Projeto de Lei, seus autores esclarecem que o mesmo é fruto do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências outorgadas à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA previstas na Lei Municipal nº 13.725/04. No curso daquela Comissão Parlamentar de Inquérito um dos problemas detectados foi o aumento dos casos de leptospirose e a necessidade de se aprimorar os mecanismos de combate, sendo considerado que mais do que o combate sazonal na época de chuvas e enchentes, é necessário um programa de combate permanente.

Os autores também consideram que é imprescindível que a Prefeitura busque parcerias com entidades de conhecida *expertise* nesta área, uma vez que a adoção de venenos inadequados ou a atuação individualizada somente faz agravar o problema.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **constitucionalidade e legalidade** deste Projeto de Lei, considerando que nada obsta o seu regular prosseguimento que encontra fundamento nos artigos 24, inciso XII; 30, incisos I e II e 196 da Constituição Federal; artigos 13, incisos I e II; e 213 da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entende que o Projeto de Lei é meritório pelo seu propósito de eliminação de um problema que afeta a saúde pública e, portanto, manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 003/11**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

28/03/12

PAULO FRANGE
Presidente

CHICO MACENA

ÍTALO CARDOSO

JUSCELINO GADELHA

QUITO FORMIGA

TIÃO FARIAS

TONINHO PAIVA
Relator

17 - RELCOM
17- 00277/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29/03/12

Pág. 104 Col. 04

Conferido ho

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF: 11372

A Comissão de Administração

Em 30/03/12

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF: 11.372

RETIFICAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30/03/12

Pág. 116 Col. 07

Conferido ho

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF: 11372

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 16/4/12 de 1048

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF: 11336

Ao Vereador / A Vereadora,

DOMINGOS DISSEI

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 24/4/2012

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º artigo 65 do RI.

Segue — juntado —, neste caso documento(s)

e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 18 Em 30/05/12

Car. de João Carlos RF: 11336

RF: 11336 - Técnico Administrativo


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 16 - PAR
16- 00753/2012

Processo nº 01-003/11

 Lilliane Jun Ogura
RE. 11.005 - SGP-12

**DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/11**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Natalini, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira - Zelão, Milton Ferreira e Noemi Nonato, *"altera a redação do artigo 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, e dá outras providências."*

Nesse sentido, dispõe a iniciativa que o referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Executivo buscará a celebração de parcerias com entidades públicas e/ou privadas com reconhecidos conhecimentos técnicos na área para conduzir, com eficiência e eficácia, o controle da disseminação desta praga, colaborando com as ações pertinentes ao Programa."

Justificam os autores que no curso dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências ligadas à Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA, um dos problemas detectados foi o aumento dos casos de leptospirose e a necessidade de se aprimorar os mecanismos de combate, a adoção de um programa de combate permanente e que a Prefeitura busque parcerias com entidades de conhecida expertise na área.

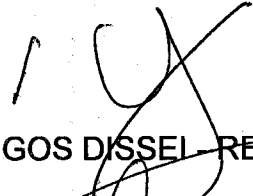
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/05/12.

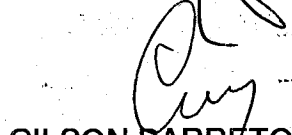

ALFREDINHO

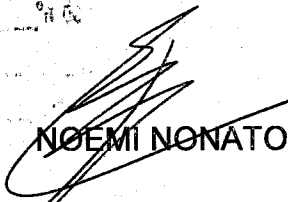

DOMINGOS DISSEL-RELATOR

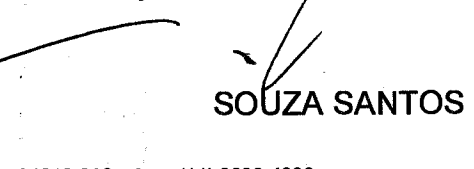

AGNALDO TIMÓTEO

 17 - RELCOM
17- 00764/2012


JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)


GILSON BARRETO


NOEMI NONATO


SOUZA SANTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 06 / 12

Pág. 119 Col. 2º/3º

Conferido BR

Liliana Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Em 05 / 06 / 12

BR
Liliana Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 05/06/12 às 13:38

BR
Liliana Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

Ao Vereador / A Vereadora

Luciano Prado
Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 05 / 06 / 12

~~Presidente~~
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído
Ao Vereador / A Vereadora

Natalini
Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 27 / 11 / 12

~~Presidente~~
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 19 e folha de informação nº

19 em 17/12/2012

Nome Luciano de Oliveira Souza

Assessor Parlamentar SGP-12
RF. 100.823



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do Processo 01-003 /2011

02/01/2013

(a) Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100823

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100823

NEN. 123280.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.

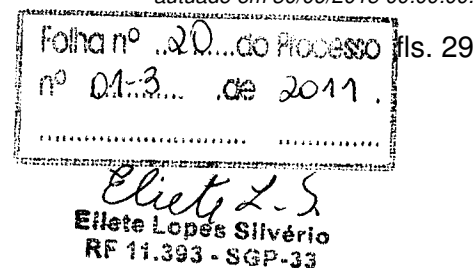
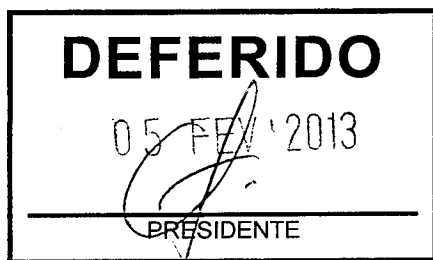
Arquivado em 04/01/13

O Func.º Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20.....e folha de Informação
sob nº 21..... 26 / 02 / 2013

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silva
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00018/2013

Senhor Presidente,

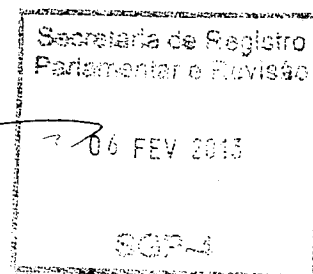
REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Aurélio Miguel:

PDL 23 / 2.010	PL 824 / 2.007	PL 492 / 2.010	PL 548 / 2.011
PDL 24 / 2.010	PL 1 / 2.008	PL 1 / 2.011	PL 590 / 2.011
PDL 92 / 2.012	PL 2 / 2.008	PL 2 / 2.011	PL 593 / 2.011
PL 441 / 2.005	PL 7 / 2.008	PL 3 / 2.011	PL 260 / 2.012
PL 443 / 2.005	PL 50 / 2.008	PL 4 / 2.011	PL 261 / 2.012
PL 685 / 2.005	PL 155 / 2.008	PL 5 / 2.011	PL 365 / 2.012
PL 730 / 2.005	PL 489 / 2.008	PL 6 / 2.011	PL 375 / 2.012
PL 826 / 2.005	PL 490 / 2.008	PL 7 / 2.011	PL 453 / 2.012
PL 827 / 2.005	PL 627 / 2.008	PL 137 / 2.011	PL 463 / 2.012
PL 830 / 2.005	PL 681 / 2.009	PL 151 / 2.011	PL 478 / 2.012
PL 38 / 2.006	PL 713 / 2.009	PL 188 / 2.011	PL 479 / 2.012
PL 229 / 2.006	PL 221 / 2.010	PL 248 / 2.011	PL 484 / 2.012
PL 422 / 2.006	PL 236 / 2.010	PL 282 / 2.011	PL 490 / 2.012
PL 465 / 2.006	PL 360 / 2.010	PL 283 / 2.011	PLO 2 / 2.007
PL 206 / 2.007	PL 372 / 2.010	PL 396 / 2.011	PLO 1 / 2.008
PL 249 / 2.007	PL 400 / 2.010	PL 438 / 2.011	PLO 3 / 2.010
PL 355 / 2.007	PL 401 / 2.010	PL 492 / 2.011	PR 6 / 2.006
PL 477 / 2.007	PL 428 / 2.010	PL 511 / 2.011	PR 8 / 2.010
PL 815 / 2.007	PL 490 / 2.010	PL 531 / 2.011	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Vereador Milton Leite

Líder do Bloco Partidário DEM/PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo nº 01-3 de 2011, 26, 02, 2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0018/2013.

26/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

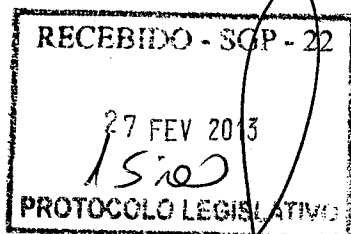
Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0018/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

26/102/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

A Comissão de: *Saúde*

28 102 12013

Colégio Nacional dos Santos
Superior de SCP-22
RP 10.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ²¹

do processo nº 01-3 de 20 11 26, 02, 2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0018/2013.

26/02/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

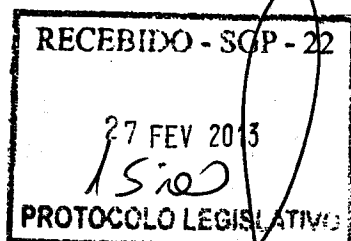
À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0018/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

26/102/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

A Comissão de: saúde

28 102 12013

Paula

Celso de Fátima dos Santos
Supervisor de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 04/03/13 às 18 hs

Liliane
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.096

Ao Vereador / A Vereadora
Arn Friedenbach

Para relatar:
Sala de Trabalho de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher

Em 06 03 13

Paula

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue 22 juntado 20 03 13, neste ato documentado
e parcel de la em 2013, no folha(s)

Liliane Jun Ogura Liliane
RF. 11.096 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00075/2013

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 03/2011.

O projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Natalini, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira (Zelão), Milton Ferreira e Noemi Nonato, que altera a redação do artigo 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que institui o Programa de Combate à Proliferação de Ratos, e dá outras providências.

A alteração que se pretende trás para o diploma legal maior clareza quanto a competência de prováveis convenientes a serem identificados e acionados justamente pelos seus "reconhecidos conhecimentos técnicos na área" de combate a doenças originadas pelo contato com roedores sinantrópicos, condição não explicitada anteriormente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à proposição.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto é meritório, atinge o interesse público e deve prosperar em razão de importar maior eficácia ao Programa de Combate à Proliferação de Ratos na medida em que pauta claramente a busca de parceiros que indiquem reconhecimento de seus conhecimentos técnicos relacionados ao combate e controle de pragas sinantrópicas, mais especificamente dos roedores.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher , 20/03/13.

Ari Friedenbach
Relator

Calvo
Presidente

Natalini

Edemilson Chaves

Juliana Cardoso

Noemi Nonato

Patrícia Bezerra

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 03 / 13

Pág. 71 Col. 12

Conferido h. g. li

Liliane Jan C. Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.025

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22 / 03 / 13

h. g. li

Liliane Jan C. Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.025

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22/3/13 às 15:00

CELO CASCI RODRIGUES
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar: MARTA COSTA
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 27 / 03 / 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Ricardo Nunes

deferido na reunião ordinária de 24/04/13.

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 0.14/8/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atestado X nesta data documento 1 rubricado 1

23 e folha de informação nº

em 23/08/13

MDS

SGP-12

Maria Tereza A. Conso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

16 - PAR
16- 01460/2013

Folha nº 23 do proc.
nº 03 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 3/2011**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Gilberto Natalini, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira Zelão, Milton Ferreira e Noemi Nonato, visa alterar a redação do art. 6º da Lei nº 14.430, de 12 de junho de 2007, que instituiu o Programa de Combate à Proliferação de Ratos.

Conforme destaca a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a presente proposição é "fruto de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências outorgadas à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA".

O texto ora vigente estabelece que a Prefeitura poderá mobilizar organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil e da iniciativa privada no sentido de colaborarem com as ações pertinentes ao Programa. O texto proposto determina que o Executivo buscará a celebração de parcerias com entidades públicas e/ou privadas com reconhecidos conhecimentos técnicos na área para conduzir, com eficiência e eficácia, o controle da disseminação desta praga, colaborando com as ações pertinentes ao Programa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/08/13.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver^a. Marta Costa
Relatora

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23/08/2013
Pág. 80 Col. 4ª
Conferido NDS

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
Rf 10.651

À SGP - 21

São Paulo 23/08/2013
NDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651